



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CONTRATO TRT 16 Nº 29/2023

Protocolo administrativo nº 3480/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº29/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO E A
EMPRESA ASTA MOBILE MÓVEIS LTDA

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”, doravante denominado CONTRATANTE, e a **Asta Mobili Móveis Ltda.**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **47.531.706/0001-43**, sediada(a) na **Rua Borges de Medeiros, n. 2386, Bairro: Videiras, Flores da Cunha/RS - CEP: 95270-000**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado PELO Sr. CLÁUDIO MAURÍCIO MARCON BERTAZZO, sócio-administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 3480/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023, da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Acre, por meio do Setor de Recurso Logísticos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliários em geral, para atender às necessidades das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, e no doc. 04 do PA- 3480/2023.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2023 09:07:13 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: F10FD813B6.6A49571987.F818580A44.A9260DEF10



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Cadeira giratória Encosto médio, com braços reguláveis.	75	R\$ 1.290,00	R\$ 96.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é à partir da data da última assinatura dos signatários, valido por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 96.750,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: TRT 16

Fonte:10000000

Programa de Trabalho:168170

Elemento de Despesa:449052

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMPREGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2023 09:07:13 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: F10FD813B6.6A49571987.F818580A44.A9260DEF10



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2023 09:07:13 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: F10FD813B6.6A49571987.F818580A44.A9260DEF10



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certidão de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de instituto tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 05, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2023 09:07:13 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: F10FD813B6.6A49571987.F818580A44.A9260DEF10



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção de São Luís do Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís/MA, outubro de 2023.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”

PRESIDENTE DO TRIBUNAL

CLAUDIO MAURICIO
MARCON
BERTAZZO:95131701015

Assinado de forma digital por
CLAUDIO MAURICIO MARCON
BERTAZZO:95131701015
Dados: 2023.10.23 14:22:57 -03'00'

CLÁUDIO MAURÍCIO MARCON BERTAZZO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - DEYSE
TONET:023743980
80

Assinado de forma digital por
DEYSE TONET:02374398080
Dados: 2023.10.23 14:23:42
-03'00'

2 - LIDIA MARIA SOUZA
DE LIMA:3081686

Assinado de forma digital por LIDIA
MARIA SOUZA DE LIMA:3081686
Dados: 2023.10.23 15:08:03 -03'00'

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2023 09:07:13 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: F10FD813B6.6A49571987.F818580A44.A9260DEF10